



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura
Garagem Transporte Escolar Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4004

Município de Cidreira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para conserto veicular com fornecimento de peças.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta presente dispensa de licitação é contratação de empresa para conserto veicular com fornecimento de peças, contrato este para realização de troca de peças do motor do veículo IQS-0116, renavan 00203028473 pertencente a frota de ônibus escolares da SMEC. (4 KITS MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEL), JOGO DE JUNTAS COMPLETO MOTOR, JOGO DE BRONZINA DE BIELA, ANEIS TOMBAL , KIT DE SELOS DE CABEÇOTE, KIT DE PARAFUSOS DE CABEÇOTE E ADITIVO RADIADOR.) peças estas que serão obrigatoriamente novas e genuínas, (não remanufaturadas ou recondicionadas), e forcecedores com selo de aprovação inmetro .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação se faz necessária pois é de extrema importancia , pois o veiculo se encontra com a junta do cabeçote queimada e o motor comprometido, por este motivo este veiculo foi retirado do serviço de transporte escolar, comprometendo assim o transporte diario de parte da comunidade escolar.

JB *Val*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa MECANICA DO SERGINHO LTDA, CNPJ 02.154.264/0001-25, visto que foi a oficina que ofertou o conserto veicular com fornecimento de peças de menor valor.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a Prestação de serviço de conserto veicular com fornecimento de peças para o veículo IQS-0116 renavan 00203028473 pertencente a frota de ônibus escolares da SMEC.

- a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar da data de envio da nota de empenho,
- b) O Contratado tem por obrigação a concessão de garantia de 90 dias sobre peças e serviços contratados.
- c) Todas as peças serão obrigatoriamente novas e originais de fabrica.
- d) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme "Art. 75.
- e) É dispensável a licitação:
 - I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de serviços de manutenção de veículos automotores;" Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A contratada

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

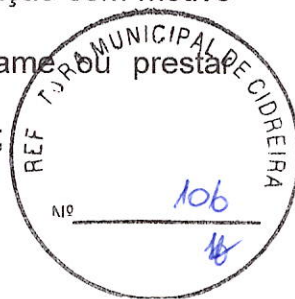
- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidreira).
- b) Entregar os serviços no prazo máximo 20 (vinte) dias contados da data de envio da nota de empenho.
- c) Comunicar à Secretaria de Educação e Cultura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação de serviço nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos eventualmente provocados por seus funcionários.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação de serviço.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- h) Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- i) A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de
- m) 2013.



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - impedimento de licitar e contratar;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Através da contratação de empresa para conserto veicular com fornecimento de peças, será realizado o serviço de manutenção do sistema arrefecimento e lubrificação do motor, com peças novas (não remanufaturadas ou recondicionadas), podendo assim o veículo retornar para o desempenho de suas funções com segurança conforme modelo de execução abaixo:

- Início do prazo de execução do serviços será apartir da emissão de empenho orçamentario



- A empresa contratada terá 20 dias a contar do empenho para execução do serviço devido a sua complexidade serviço este executado na sede da empresa, cito a rua Dinamarca nº 30 capivari do sul /RS
- A entrega do objeto se dará mediante a devolução do veículo lqs-0116 em pleno funcionamento, emissão da NF do serviço executado e devolução das peças retiradas do veículo para futuras fiscalizações (peças ficam acondicionadas na garagem SMEC por 180 dias).
- O Contratado tem por obrigação a concessão de garantia de 90 dias sobre peças e serviços contratados.
- Todas as peças serão obrigatoriamente novas e originais de fábrica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A realização da fiscalização será efetuada por servidor da comissão para avaliação de serviços e recebimentos de veículos designada através da portaria 956/2023.

Gestor : Andrios Bemfica dos Santos

Fiscal do contrato : Vinicius Custódio Espindula, matrícula 37632

Suplente de Fiscal : Marco André Gazineu Custódio, matrícula 42311

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias útil do mês subsequente a entrega do veículo mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento aprovado pela comissão de recebimento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Foram prospectados as empresas mais próximas ao município, orçamentos estes solicitados via email por servidor da secretaria de educação e cultura, a escolha do fornecedor se deu pelo menor preço do serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$9.995,00 (Nove mil, novecentos e noventa e cinco reais.)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 031/2023, que "Estabelece o procedimento

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cidreira/RS, conforme descrito abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 05 -Manutenção Secretaria com Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 12.361.0115.2264 – Transporte Escolar do Estado
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1004 – PNATE
CR 225

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 05 -Manutenção Secretaria com Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 12.361.0115.2264 – Transporte Escolar do Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte: 1004 – PNATE
CR 9003

Cidreira, 30 de setembro de 2025.



Andrios Bemfica dos Santos
Secretário de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2025



Vinicius Custódio Espindula
Encarregado Transporte Escolar Municipal

